



## FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - Fone (011) 3862-0749 e FAX (011) 3673-0497  
CNPJ nº 62.348.875/0001-36 - SÃO PAULO - SP - CEP 05002-062 - [www.fpj.com.br](http://www.fpj.com.br)  
ENTIDADE OFICIAL - FUNDADA EM 17 DE ABRIL DE 1958

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, à Rua Airosa Galvão, nº 45 na cidade de São Paulo, às 14 horas foi iniciada a identificação dos representantes das entidades filiadas à Federação Paulista de Judô, para as suas participações na Assembleia Geral Extraordinária desta federação; Após a identificação foi entregue a cada um dos representantes, a proposta das alterações Estatutária, apresentada pela atual diretoria da Federação Paulista de Judô, e às 14h30m (catorze horas e trinta minutos), horário previsto no Edital de Convocação para a primeira chamada, foi constatada a presença de apenas 73 (Setenta e três) entidades filiadas, ficando o início da Assembleia para a segunda chamada prevista para as 15 (quinze) horas, e às 15 (Quinze) horas contando com a presença de 148 (Cento e quarenta e oito) entidades filiadas o senhor Francisco de Carvalho Filho, Presidente da Federação Paulista de Judô deu início a Assembleia Geral Extraordinária agradecendo a presença de todos, para colaborar com os trabalhos previsto na Ordem do Dia, convidando os membros da Assembleia para indicarem um dos representantes presentes para presidir a assembleia, e por indicação do Prof. Henrique Carlos Serra Azul Guimarães representante da filiada Associação Alfa Judô Clube, foi indicado o nome do Dr. Julio Sakae Yokoyama, sendo o mesmo aprovado pela Assembleia por aclamação; Passando a palavra ao Presidente da assembleia, este agradeceu a sua indicação e a confiança de todos para a condução dos trabalhos e a seguir indicou o nome do Dr. Antonio Carlos da Silva Mesquita para secretariar os trabalhos, o que foi prontamente aceito e aprovado pela assembleia também por aclamação; Dando início aos trabalhos o presidente da assembleia pediu ao secretário que fizesse a leitura do Edital publicado no dia 24 de agosto de 2017 no Diário Oficial Empresarial e publicada na mesma data no Site da Federação Paulista de Judô, constando a Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 15 de setembro de 2017 às 14h30m em primeira chamada e às 15 horas em Segunda chamada na rua Airosa Galvão, nº 45 na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º Ordem do dia - Reforma do Estatuto da FPJ. 2º - Adequação do Estatuto da FPJ conforme as exigências do Estatuto da Confederação Brasileira de Judô. 3º - Adequações as novas exigências da Lei 9.615. 4º - Prorrogação do mandato da atual diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal e dos dois Auditores do TJD até a próxima Assembleia Geral Eletiva da Federação Paulista de Judô, São Paulo, 21 de agosto de 2017. Assinado Francisco de Carvalho Filho - Presidente. Após a leitura o presidente da assembleia passou a tratar da 1ª Ordem do dia - Reforma do Estatuto da FPJ, justificando que a reforma era necessária para que a Federação Paulista de Judô possa receber recursos públicos federais da administração direta ou indireta de acordo com as exigências da Lei 9.615 (Lei Pelé); E alterar o ciclo eleitoral da Federação Paulista de Judô nos termos

do Estatuto da Confederação Brasileira do Judô, para continuar e manter a sua filiação na Confederação Brasileira de Judô, o que teve a aprovação da Assembleia para dar continuidade aos trabalhos; Passando para a 2ª Ordem do dia - Adequação do Estatuto da FPJ conforme as exigências do Estatuto da Confederação Brasileira de Judô, informou o presidente da Assembleia que tinha em mãos o caderno com que foi entregue a todos os presentes, contendo o ofício nº 211/17 da Confederação Brasileira de Judô datada em 28 de julho de 2017, onde informava a exigência do Estatuto na Confederação disposto no § 1º do artigo 8º do seu Estatuto onde contava o seguinte termo: *Artigo 8º, § 1º - Para manter sua condição de Filiada, as Federações deverão, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do registro deste Estatuto, alterar seus atos constitutivos visando adequar seu ciclo eleitoral do mês de março do ano seguinte ao da realização dos Jogos Olímpicos de Verão. Cabe às Federações Filiadas adequarem seus estatutos aos preceitos deste Estatuto da CBJ, portanto não temos outra opção senão a de adequar o nosso Estatuto alterando a data da nossa próxima eleição para a última quinzena do mês de março do ano de 2020, uma vez que o ano Olímpico de Verão ocorrerá no próximo ano de 2020 submetido a aprovação desta alteração, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes; Passando a seguir para a 3ª Ordem do dia - Adequações as novas exigências da Lei 9.615, foi entregue a todos os presentes as alterações que seriam necessários para atender os preceitos dos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615 (Lei Pelé), passando a ler todas as alterações e inclusões para deixar o Estatuto reformado de acordo com as exigências da referida Lei, o que foi aprovado por todos os presentes. A seguir com a aprovação das reformas e das alterações, passou a examinar a 4ª Ordem do dia - Prorrogação do mandato da atual diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal e dos dois Auditores do TJD até a próxima Assembleia Geral Eletiva da Federação Paulista de Judô. Quando o Sr. Francisco de Carvalho Filho pediu a palavra para entregar os termos de aceitação da prorrogação dos mandatos de todos os diretores Presidente - Francisco de Carvalho Filho, 1º Vice Presidente - Alessandro Panitz Puglia, 2º Vice Presidente - José Antonio Jantália, Membros do Conselho Fiscal - Efetivos = Arnaldo Luiz de Queiroz Pereira, Carlos Eduardo Santos Motta e Gerardo Siciliano, Membros do Conselho Fiscal - Suplentes = Mario Francisco de Assis Junior, Euclides Ferreira Fontes e Carlos Roberto Hayashida Junior; o presidente da assembleia pediu para o secretario ler o termo onde constava os seguintes: " Considerando a exigência obrigatória prevista no Estatuto da Confederação Brasileira de Judô, no sentido de alterar o ciclo eleitoral de todas as suas filiadas, a Federação Paulista de Judô se viu obrigada a alterar o seu ciclo eleitoral, com a próxima eleição para a última quinzena do mês de março do ano de 2021", todos os diretores e todos os membros do Conselho Fiscal acima relacionados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2014 com mandato até o dia 31 de março de 2018 concordavam com a prorrogação dos seus mandatos até a última quinzena do mês de março do ano de 2021 para ser submetido a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o que foi aprovado por unanimidade dos representantes presentes nesta Assembleia; Quanto aos dois auditores indicados na mesma assembleia referida, não cabe prorrogação de mandato em razão de não se tratar de membros eleitos na forma estatutária, são apenas indicados e nomeados pela Assembleia nos termos do artigo 53 letra "a" do*

Estatuto da FPJ, e de acordo com o artigo 55 inciso II da Lei nº 9.615 (Lei Pelé) que trata da formação dos membros do TJD, e das indicações de auditores do TJD, diante destas razões a Assembleia decidiu que o caso dos dois auditores não é da competência desta Assembleia Geral Extraordinária, deixando de tratar destas indicações; diante da aprovação de todas as Ordens do dia, excedo da 4ª Ordem do dia aprovada em partes, passou a seguir a apresentação do Estatuto da Federação Paulista de Judô com as reformas e alterações, todas aprovadas pela Assembleia, constando nas Disposições Transitórias que quanto a limitação de uma única recondução para os cargos eletivos da Federação Paulista de Judô, disposta no artigo 42 § 1º, somente terá efeito após as eleições de 2021, respeitando-se com isto os mandatos vigentes prorrogados; O Mandato dos atuais diretores, Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente e dos 3 membros do Conselho Fiscal e dos 3 Suplentes, fica assegurado até a última quinzena do mês de março do ano de 2021, quando passará então a valer a nova composição da diretoria com o 3º Vice-Presidente; Após lida para todos os presentes, o novo Estatuto foi aprovado por unanimidade, todos os presentes rubricaram todas as folhas do novo Estatuto, Nada mais havendo a tratar o Sr. Dr. Julio Sakae Yokoyama, presidente da Assembleia, deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a colaboração de todos e depois de lido a presente Ata, todos os representantes das entidades esportivas filiadas presente assinaram a ATA aprovando todo o seu conteúdo, participaram da presente Assembleia as entidades Esportivas que assinaram o livro de presença; Para a apresentação do novo Estatuto para ser levado ao Cartório de Registro, 5 (cinco) representantes das Filiadas presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária rubricaram todas as folhas do Estatuto da Federação Paulista de Judô com as alterações e inclusões devidamente aprovada pela presente Assembleia, a presente ata foi lavrada por Dr. Antonio Carlos da Silva Mesquita que assina a Ata juntamente com todos os presentes.

Francisco de Carvalho Filho  
Presidente da Federação Paulista de Judô

Dr. Julio Sakae Yokoyama  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

OFICIAL DE REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS MAUA - SP

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/SP Registrador nº  
445337

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS NA REDE - MAUA - SP  
Oficiele Registradora: Sil. Gilma Gabriela de Lima  
Rua: 1111 - Vila Maria - Mauá - SP - CEP: 08070-000 - Fone: (11) 2006-1111 - e-mail: rca@maua.sp.gov.br

Reconheço por semelhante a firma (Assinatura) de FRANCISCO DE CARVALHO FILHO, em documento sem valor e conteúdo, datado de setembro de 2017, em Testamento da verdade.

MATRÍCULA: 111100 PESSOA FÍSICA - ESCREVA NTE  
End: 11 - R: R: 5,86; Cont.: 201738151119420003407

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MAUA - SP

3 Notarial Brasileiro  
FIRMA 1  
0871A0233474

VERSÃO VÁLIDA APENAS PARA CONSULTA:  
SOLICITE A VERSÃO OFICIAL PARA A F.P. JUDÔ.



Emol. R\$ 1.168,46  
Estado R\$ 333,11  
Ipesp R\$ 226,96  
R. Civil R\$ 62,66  
T. Justiça R\$ 79,71  
M. Público R\$ 55,57  
Iss R\$ 24,48  
  
Total R\$ 1.950,95  
Selo e taxas  
Recolhidos p/verbe

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25  
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial  
R\$ 1.168,46 Protocolado e prenotado sob o n. **518.905** em  
R\$ 333,11 **29/11/2017** e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 226,96 sob o n. **445.337**, em pessoa jurídica,  
R\$ 62,66 Averbado à margem do registro n. **5975**  
R\$ 79,71 São Paulo, 01 de dezembro de 2017

*Rêgo*  
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial  
Lionel Cagnotto - Oficial Substituto

Lionel Cagnotto  
Substituto